

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5735/2023

Institui a Educação Alimentar e Nutricional como prática contínua e permanente nas escolas do município de Três Corações.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Educação Alimentar e Nutricional como prática contínua e permanente, nas escolas do município de Três Corações, com o objetivo de promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Parágrafo Único O poder público poderá executar ações em conjunto com instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 14 de março de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente